

# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**EDITAL Nº 004/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

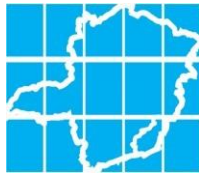
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROVAS E  
DE TÍTULOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para emprego público temporário de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com formação de cadastro de reserva, neste Edital especificados no Anexo II- dos Empregos Públicos Temporários da distribuição da Vaga-, destinado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância aos prazos e demandas estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no andamento do Projeto ConSim 3, visto o quadro deficitário de pessoal dentro do Serviço de Inspeção Municipal executado por esse órgão, que promove atividades relativas à fiscalização e inspeção de produtos de origem animal, para comércio dentro do território de seus municípios consorciados, tendo em vista que a falta de Médico Veterinário executando tais atividades se apresenta como um potencial risco à saúde humana. Em virtude de lacuna de regulamento específico acerca da contratação temporária neste órgão, utilizar-se-á o disposto no art. 3º, inciso VI, alínea “c” da Lei Estadual 23.750 de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “f” da Lei 8.745 de 1993 e do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de Médico Veterinário por tempo determinado

**INSCRIÇÕES:** 23/10/2024 à 04/11/2024

**DATA DA PROVA:** 10/11/2024



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**HORÁRIO:** 09:00h à 12:00h

**LOCAL:** Muriaé-MG

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÕES, NOTÍCIAS, DOCUMENTOS  
E RESULTADOS:** [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br)

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O CIMERP será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

**1.2.** O âmbito de trabalho será no Município sede do CIMERP (Muriaé/MG) e nos seus municípios consorciados.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.5.** Não será fornecido diretamente ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br).

**1.6.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

**1.8.** É reservado ao CIMERP o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.9.** O contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre o CIMERP e o candidato classificado e convocado a ocupar a função de empregado público temporário, possui natureza jurídica administrativa, sendo celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.

**1.10.** O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.10.1.** O Contrato de Trabalho terá caráter experimental nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período até que se complete 90 (noventa) dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, no prazo previsto no item 1.8 deste edital.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** Os resultados parciais, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site *www.cimerp.mg.gov.br*.

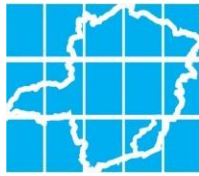
**2.2.** A divulgação do local da prova será realizada juntamente com a divulgação da Lista de Candidatos inscritos, no dia 04 de novembro de 2024.

**2.3.** A homologação do resultado e Portaria de nomeação, também serão publicados no diário oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição dos candidatos para a vaga de emprego público temporário de MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital, quando da contratação.

**3.2.** As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:



a) Para realizar sua inscrição será necessário preencher o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO online inserindo todos os dados obrigatórios da ficha cadastral disponível no formulário do link na alínea “b” deste item.

b) Para se inscrever **CLIQUE AQUI** e preencha o formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – online, anexando os demais documentos comprobatórios previstos nos itens 3.5 e 5, todos de formas anexadas, digitalizadas e legíveis (arquivo PDF), ou solicite o formulário pelo e-mail [cimerp@cimerp.mg.gov.br](mailto:cimerp@cimerp.mg.gov.br);

c) O período de inscrições será das **08:00h do dia 24 de outubro de 2024 até as 23:59h do dia 04 de novembro de 2024.**

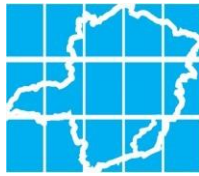
d) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas nas alíneas “b” e “c” deste item.

**3.3.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição – disponível no link na alínea “b”, sendo responsável pelos dados preenchidos e documentos anexados ao mesmo.

**3.4.** Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

**3.5.** O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. O documento deverá ser anexado em duas partes sendo 1ª (primeira) frente e 2ª (segunda) verso;
- II. Documento de formação/escolaridade compatível com o exercício da Medicina Veterinária (Ex.: Diploma; Certificado de conclusão de curso ou outro equivalente - que comprove a conclusão da formação necessária, pré-requisito **obrigatório** para inscrição neste processo seletivo simplificado);



- III. Comprovação de Inscrição e regularidade no Conselho de Classe pertinente;
- IV. Carteira de habilitação – Categoria B;
- V. Currículo com as experiências profissionais, acadêmicas e extracurriculares com as devidas comprovações (certificados, diploma, declarações etc.).

**3.6.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**3.7.** O Edital, contendo seus anexos, estarão disponíveis no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br) para consulta e impressão.

**3.8.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme itens 3.2 alínea “a” e 3.5. de acordo com todas as regras deste Edital.

**3.9.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado não cabendo recursos para esta etapa.

**3.10.** Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que acumule cargos ou empregos públicos incompatíveis, de acordo com a legislação vigente.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1.** Etapa 1: Prova teórica terá caráter eliminatória e classificatória, com 25 (vinte e cinco) questões assim divididas:

- a) 05 (cinco) questões de português, relativas à interpretação de texto;
- b) 05 (cinco) questões relativas a Consórcio Públicos, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e na 5ª Alteração do Estatuto do CIMERP, disponível no site [do CIMERP \(http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/estatuto-social\)](http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/estatuto-social);

c) 15 (quinze) questões relativas a Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme bibliografia relacionada no Anexo IV.

**4.1.1.** Cada questão terá o valor de 04 (quatro) pontos, totalizando a prova em 100 (cem) pontos;

**4.1.2.** Será realizada na modalidade presencial na Município sede do Consórcio (Muriaé-MG), com local a ser informado juntamente com a divulgação da Lista de Candidatos.

**4.2.** Etapa 2: Análise de currículo, terá caráter classificatório – Composta por análise de títulos, experiência e cursos complementares.

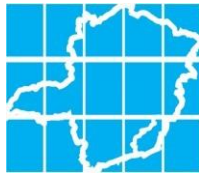
**4.3.** Etapa 3: Avaliação pessoal, terá caráter classificatório - Composta por entrevista com o candidato, na qual serão avaliados aspectos comportamentais, didáticos e desenvoltura do candidato. Será realizada na modalidade presencial na sede do CIMERP (Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé-MG, CEP 36880-047), ou em modalidade online, via *Google meet*, de acordo com a disponibilidade dos agentes, a ser acordado previamente por e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio que for feita a comunicação com o candidato.

**4.4.** As Etapas 2 e 3, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 20 de 10 de outubro 2024, composta pelo Diretor Executivo do CIMERP, pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP e o pelo assessor jurídico do SIM-CIMERP.

**4.5.** Toda a documentação referente ao item 4- das etapas do processo seletivo simplificado- passará por avaliação e o resultado será publicado em [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br).

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste Edital.

**5.2.** Os candidatos aprovados para os empregos públicos serão classificados e ordenados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, acumulada ao longo das etapas do processo seletivo.

**5.3.** A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

- a) ETAPA 1: Prova teórica: é necessário que o candidato obtenha o mínimo de 50% da nota total da avaliação para prosseguir no processo seletivo.
- b) ETAPA 2: Análise de currículo, com base nos critérios estabelecidos no Anexo VI.
- c) ETAPA 3: Avaliação Pessoal: com base nos critérios estabelecidos no Anexo VI.

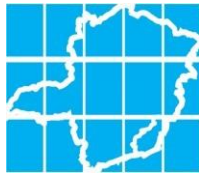
**5.4.** A homologação e resultado das classificações será conforme descrito no item 7 deste edital.

**5.5.** Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação teórica;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na análise de currículo;
- d) o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- e) Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**





**6.1.** Para os empregos públicos descritos no Anexo II- dos Empregos Públicos- e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo IV - Atribuições dos Empregados Públicos Temporários.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 01 (um) dia útil (até as 23:59 do dia subsequente a publicação do resultado), conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br).

**7.2.** O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

**7.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados através de formulário constante neste edital, que deverá ser preenchido, e encaminhado para o endereço eletrônico [cimerp@cimerp.mg.gov.br](mailto:cimerp@cimerp.mg.gov.br), dentro do prazo estipulado neste edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme Anexo V.

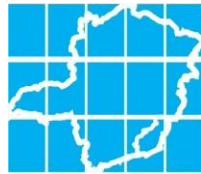
**7.2.2.** Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

**7.2.3.** A decisão do recurso será publicada no prazo estipulado no cronograma deste edital quando da divulgação da etapa deste, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme 7.1., no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br).

**7.2.4.** O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax ou via postal.

**7.2.5.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo.





# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**7.2.6.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora dos meios previstos neste edital.

**7.2.7.** A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente do CIMERP.

**7.3.** Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**7.4.** Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

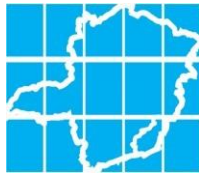
**8.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado via internet no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br), com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo II deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na prova teórica e avaliação pessoal, não sendo, portanto, informado via telefone ou qualquer outro meio de comunicação se não site informado acima.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CIMERP e será publicado via internet no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br) e no diário oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



**10.2.** Os candidatos classificados, conforme vagas disponíveis e o interesse da Administração do CIMERP, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**10.3.** O Aviso de Convocação será feito via e-mail, por telefone e/ou via aplicativo de mensagens e no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br), conforme especificado neste Edital.

**10.3.1.** O candidato aprovado em todas as etapas do processo que apresentar impossibilidade temporária no momento da contratação, não será desclassificado automaticamente. À critério da Administração, considerando sua conveniência e oportunidade, dentro da validade deste Edital, manterá candidato na lista de classificação, podendo ser este reconvocado. Cessado o impedimento temporário, o candidato poderá ser contratado.

**10.3.2.** É de responsabilidade do candidato realizar a comunicação oficial ao CIMERP para que o item 10.3.1 seja atendido.

**10.3.3.** O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato, conforme previsto no item precedente, e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

**10.4.** Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor Administrativo do CIMERP, localizado no 2º andar de sua sede (Rua Edmundo Germano, nº35, Centro, Muriaé-MG, CEP 36880-047), na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital, no item 10.5.2.

**10.5.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

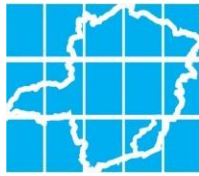
**10.5.1.** Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não atender à convocação ou não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CIMERP.

**10.5.2.** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos de forma obrigatória:

- I. Fotocópia do documento de identidade - RG, acompanhada do original;
- II. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;
- III. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- IV. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original;
- V. Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- VIII. Carteira de trabalho CTPS ou Digital;
- IX. Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- X. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- XI. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, acompanhado do registro no Conselho de classe competente (CRMV-MG);
- XII. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- XIII. Apresentação de dados de conta bancária em seu nome;
- XIV. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, emitido pelo CNJ;
- XV. No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição



da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

**11.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**11.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**11.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

**11.5.** Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

**11.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

**11.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**11.8.** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

**11.9.** Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

**11.10.** Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo;

**11.11.** Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes neste Edital, com documentação hábil na data da posse.

**11.12.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**11.13.** Não exercer emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**11.14.** No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

## **12. DA VALIDADE**

**12.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **13. DO PRAZO CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato temporário, caso seja ultrapassado o período de experiência, será de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por até 12 (doze) meses.

#### **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão, observadas as disposições do Regimento Interno do CIMERP:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CIMERP;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

#### **15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

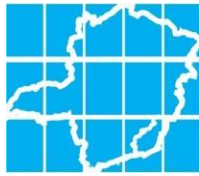
**15.1.** O Diretor Executivo do CIMERP fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento de dados pessoais necessário para realização deste processo seletivo.

**15.2.** Os dados pessoais necessários para este processo seletivo, coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros ou para outras finalidades. Sendo de acesso restrito aos envolvidos na organização e promoção do Processo Seletivo Simplificado.

**15.3.** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados conforme item 16.10 deste edital, após este prazo serão descartados.

**15.4.** O processo de tratamento dados pessoais, são definidos de acordo com disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**15.5.** O Titular e/ou seu responsável consente na utilização dos dados sensíveis destacados para a finalidades descritas neste Edital, nos termos do artigo 11º, I da Lei 13.709/2018.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**15.6.** O tratamento dos dados pessoais coletados para este processo tem as seguintes finalidades: Possibilitar a realização do processo de recrutamento e seleção de pessoal.

**15.7.** Não serão divulgados publicamente nenhum outro dado do candidato se não, nome completo e as respectivas notas das avaliações realizadas durante este processo seletivo, em seus resultados publicados no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**16.2.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br).

**16.3.** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

**16.4.** A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo administrativo, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**16.6.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

**16.7.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor

Administrativo do CIMERP. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

**16.8.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor Administrativo ao setor responsável.

**16.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br), devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**16.10.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o Setor Administrativo, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução n<sup>o</sup> 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

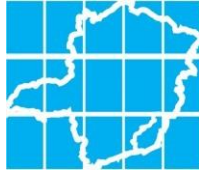
**16.11.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Presidente do CIMERP, ouvido o Diretor Executivo.

**16.12.** O CIMERP exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**16.13.** O candidato poderá entrar em contato com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail [cimerp@cimerp.mg.gov.br](mailto:cimerp@cimerp.mg.gov.br) ou do telefone (32) 3721-6456.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2024.





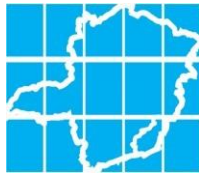
**CIMERP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**PAULO AZIZ DAHER**

*Presidente do CIMERP*



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**EDITAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**22/10/2024** – Publicação do Edital de Abertura;

**08h do dia 24/10/2024 até 23:59h do dia 04/11/2024** - Período de Inscrições e entrega de documentos;

**06/11/2024** – Publicação da Lista de Inscritos e divulgação do local de prova;

**10/11/2024 de 09:00h às 12:00h**– Realização da prova teórica;

**11/11/2024** – Resultado da prova teórica;

**12/11/2024 até as 23:59h** – Interposição de Recurso resultado da prova teórica;

**14/11/2024** – Resultado final prova teórica, após análise dos recursos (se houver);

**15/11/2024** – Resultado da avaliação curricular;

**16/11/2024 até as 23:59h** – Interposição de Recurso sobre resultado da avaliação curricular;

**18/11/2024** – Resultado final da análise curricular, após análise dos recursos (se houver);

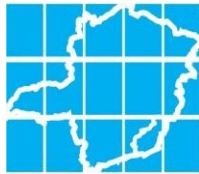
**20/11/2024** – Realização da Avaliação pessoal (horário pré-agendado na convocação);

**21/11/2024** – Resultado da Avaliação pessoal;

**22/11/2024 até as 23:59h** – Recurso resultado da Avaliação pessoal;

**25/11/2024** – Resultado final;

**28/11/2024** – Homologação do Processo Seletivo Simplificado



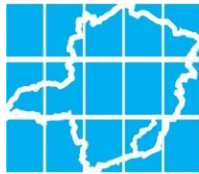
# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**EDITAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA  
INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO**

| <b>EMPREGO PÚBLICO</b>          | <b>ESCOLARIDADE</b>  | <b>REQUISITOS</b>  | <b>JORNADA DE TRABALHO</b> | <b>SALÁRIO</b>  | <b>VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> |
|---------------------------------|----------------------|--|----------------------------|-----------------|------------------------------------|
| MÉDICO(A)<br>VETERINÁRIO<br>(A) | SUPERIOR<br>COMPLETO | Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária + Carteira Nacional de Habilitação (CNH)- Categoria B | 30h/<br>semanais           | R\$<br>3.500,00 | 1 + 2 (CR)                         |



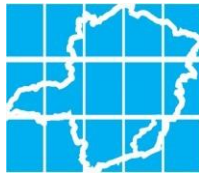
# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**EDITAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS ATRIBUIÇÕES  
DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS**

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <p>MÉDICO(A)<br/>VETERINÁRIO(A)</p> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir carga horária de trabalho semanal na sede do Consórcio- no município sede- ou em atividades abaixo relacionadas nos municípios consorciados;</li><li>• Realizar deslocamento em carro próprio do CIMERP/ Serviço de Inspeção Municipal em atendimento à atividades inerentes ao cargo;</li><li>• Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização na região do consórcio, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;</li><li>• Realizar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;</li><li>• Atuar em atividades compatíveis com a medicina veterinária e no âmbito do monitoramento sanitário e da qualidade de produtos de origem animal (animais de todas as espécies destinados ao abate, produtos apícolas, ovos, leite, peixes e afins), por meio do planejamento, da execução e da inspeção da defesa sanitária animal, para contribuir com a qualidade necessárias ao processo produtivo;</li><li>• Acompanhar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIDES, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados;</li><li>• Inspeccionar e fiscalizar produtos de origem animal dentro dos limites de atuação do consórcio, conforme protocolos e legislações específicas que normatizam a atuação, nos estabelecimentos industriais especializados e nas agroindústrias, onde realizam o abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus</li></ul> |
|-------------------------------------|---|

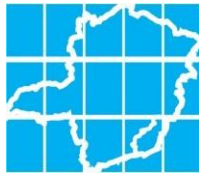


# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

derivados, os produtos das abelhas e seus derivados para o controle e garantia do consumo humano;

- Atuar conforme as legislações, o regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos, inspecionando quanto à classificação e higiene dos estabelecimentos, às obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos, à inspeção em todas as etapas dos animais destinados ao abate, à inspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização e transporte, os locais dos estabelecimentos, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, e demais detalhes que se apliquem para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e inspeção sanitária;
- Coletar ou orientar a coleta de amostras de alimentos água e outros produtos, bem como, analisar e/ou emitir laudos de qualidade sanitária, conforme parâmetros definidos por legislação para avaliação de risco epidemiológico aplicada à saúde pública, compreendendo análises microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e parasitológicas;
- Realizar visita técnica, quando solicitado, para coleta de dados de estabelecimento que deseja ser registrada no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;
- Acompanhar todo o processo de certificação de estabelecimentos e informar aos proprietários quanto às exigências de todo o processo, quanto às reformas e/ou modificações da unidade;
- Emitir pareceres e laudos técnicos em processos administrativos, conforme necessidade, para formalização de situações adversas na atividade, cumprimento da legislação que circunda o segmento e para atendimento às demandas judiciais;
- Elaborar relatórios diários das visitas/fiscalizações técnicas realizadas, relatórios de não conformidades, autos de infração, e outros documentos necessários, conforme padrão estabelecido, para o devido registro e cumprimento da legislação vigente;
- Manter o superior imediato permanentemente informado a respeito das ocorrências ou irregularidades encontradas e emitir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, quando necessário;
- Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos

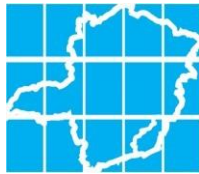


# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos;

- Elaborar cartilhas, folders, banners entre outros, identificando previamente temas relevantes aos usuários, para promoção do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;
- Realizar entrega de documentos do consórcio, conforme padrão estabelecido e de acordo com o solicitado, por órgãos oficiais, quando necessário, para cumprimento das legislações e bom relacionamento institucional;
- Ministrando treinamentos para produtores rurais, empresários/empreendedores, munícipes e outros que estão envolvidos na cadeia produtiva/comércio de alimentos, por meio de palestras, treinamentos, workshop, seminário e sensibilizando e transmitindo conhecimentos técnicos, para o aprimoramento de métodos e cumprimento das legislações que circundam o segmento;
- Preparar toda a documentação necessária para a realização de visitas técnicas/fiscalizações, imprimindo formulários, planilhas, e demais documentos, para o devido registro necessário na atuação;
- Planejar semanalmente junto à Coordenação de Inspeção Municipal, as ações internas e externas, por meio do mapeamento das necessidades junto às indústrias e produtores das áreas rurais, para o adequado atendimento ao consórcio e aos usuários do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;
- Comparecer a reuniões internas e externas, mediante solicitação prévia, em qualquer município pertencente ao consórcio, ou outro dependendo da necessidade da Coordenação do Serviço de Inspeção do CIMERP ou Diretoria do Consórcio;
- Identificar e notificar infrações às normas vigentes previstas, no seu respectivo regulamento, ou na legislação pertinente, por meio da aplicação de penalidades previstas, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis, para a revisão de conduta e adequação às legislações sanitárias;
- Suspender ou retirar interdições, nos casos legais, para autorização de continuidade do processo produtivo;
- Contribuir para a inserção de dados pertinentes à sua área de atuação, por meio de planilhas específicas e/ou sistema próprios, para análise contínua dos resultados e alinhamento ao planejamento;

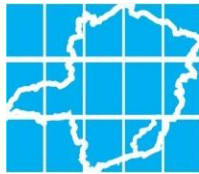


# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

- Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos estabelecidos pelo consórcio aos profissionais de sua área, bem como aos usuários dos Serviços de Inspeção Municipal do CIMERP, fazendo uso dos meios de comunicação disponibilizados, para que haja o acultramento e o cumprimento de todos;
- Digitar relatórios, ofícios, memorandos ou outro documento, conforme padrão estabelecido, para o devido registro e encaminhamento de informações aos usuários dos Serviços de Inspeção Municipal do CIMERP, departamentos, setores e áreas administrativas do consórcio, ou outro;
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados em centros de formação, para melhor desempenho e assistência às equipes de trabalho e aos usuários dos Serviços de Inspeção Municipal do CIMERP;
- Participar da elaboração e execução de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral, identificando vetores de doenças, propondo e executando medidas para a erradicação e prevenção;
- Avaliar programas de controle e erradicação de doenças, zoonoses, pragas e vetores, acompanhando seu cumprimento, para cumprimento da legislação;
- Comunicar ocorrência de patologias e/ou zoonoses aos órgãos competentes, formalmente e com as devidas especificações, para a proposição de ações de vigilância epidemiológica;
- Elaborar e executar programas de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária continuada. Para melhor a qualidade dos produtos, na questão de segurança alimentar e aumento do desenvolvimento econômico dos municípios participantes do consórcio;
- Respeitar o Regimento Interno e demais atos do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos;
- Realizar demais atividades correspondentes ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.





# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

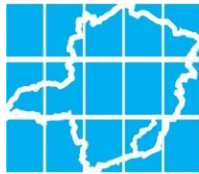
**EDITAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Português</b>           | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Interpretação de texto;</li><li>2. Noções básicas de linguagem formal escrita e gramática;</li></ol>  |
| <b>Consórcios Públicos</b> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;</li><li>2. 5º Alteração do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba;</li></ol>  |
| <b>Específico</b>          | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Lei nº 9.712, de 20 de fevereiro de 1998;</li><li>2. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006;</li><li>3. Instrução Normativa MAPA- IN nº16 de 23 de junho de 2015;</li><li>4. Instrução Normativa MAPA- IN nº05 de 14 de fevereiro de 2017;</li><li>5. Instrução Normativa MAPA- IN nº 29, de 23 de abril de 2020;</li><li>6. Instrução Normativa ANVISA- IN nº 75, de 8 de outubro de 2020;</li><li>7. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA- RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020;</li><li>8. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022;</li><li>9. Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 001/2023, de 02 de junho de 2023;</li><li>10. Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 001, de 06 de março de 2024;</li><li>11. Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 002, de 06 de março de 2024;</li><li>12. Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;</li><li>13. Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 003, de 28 de junho de 2024;</li><li>14. Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 004, de 28 de junho de 2024;</li><li>15. Informações sobre o Projeto ConSIM do Ministério da Agricultura (disponível em: <a href="https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/projeto-consim-1/projeto-consim">https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/projeto-consim-1/projeto-consim</a>)</li></ol> |







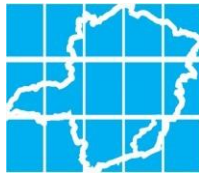
# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**EDITAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO ETAPAS II E III**

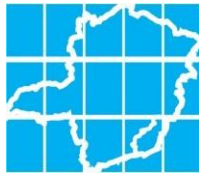
| <b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>  |                               |                                      |                        |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>   | <b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS</b>      | <b>TOTAL DE PONTOS</b> |
| DOUTORADO em áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal e afins   | 2,5                           | 1                                    | 2,5                    |
| MESTRADO em áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal e afins  | 2,0                           | 1                                    | 2,0                    |
| ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO em áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal e afins   | 1,5                           | 2                                    | 3,0                    |
| CURSOS em áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal e afins (carga horária mínima de 20h)  | 0,5                           | 4                                    | 2,0                    |
| CURSOS de informática - editores de texto, excel, powerBI, ferramentas de gestão e outros (carga horária mínima de 20h)   | 0,25                          | 2                                    | 0,5                    |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA TITULAÇÃO</b>   |                               |                                      | <b>10</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA</b>  | <b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b> | <b>PERÍODO MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA</b> | <b>TOTAL DE PONTOS</b> |
| Experiência profissional como MÉDICO VETERINÁRIO EM SETOR PÚBLICO OU PRIVADO COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (com comprovação) | 2                             | 10 semestres                         | 20                     |



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

|  |  |              |                           |
|--|--|--------------|---------------------------|
| Experiência profissional como MÉDICO VETERINÁRIO EM SETOR PÚBLICO- áreas distintas aos serviços relacionados à POA (com comprovação) | 1  | 10 semestres | 10                        |
| Experiência profissional como MÉDICO VETERINÁRIO EM SETOR PRIVADO- áreas distintas aos serviços relacionados à POA (com comprovação) | 1  | 10 semestres | 10                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   |  |              | <b>40</b>                 |
| <b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PESSOAL</b>  |  |              |                           |
| <b>HABILIDADES</b>   | <b>REQUISITOS AVALIADOS</b>  |              | <b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b> |
| CAPACIDADE ANALÍTICA   | Capacidade para entender os problemas existentes, suas causas progressas e cenários gerados  |              | 0 à 5                     |
| COMUNICAÇÃO E CLAREZA DE IDEIAS  | Capacidade de colocar em forma verbal e escrita- de forma clara e objetiva- pensamentos e ideias, tanto em linguagem formal, quanto realizando adaptação de discurso aos interlocutores envolvidos na ação   |              | 0 à 5                     |
| RESILIÊNCIA E GESTÃO DE CONFLITOS  | É capaz de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos inerentes ao cargo   |              | 0 à 5                     |
| FERRAMENTAS DE GESTÃO  | Possui conhecimento técnico em instrumentos para o desenvolvimento dos trabalhos necessários ao cargo e de gestão de tempo e atividades  |              | 0 à 5                     |
| INOVAÇÃO, CAPACIDADE CRIATIVA E GESTÃO   | Apresenta capacidade e dinamismo para planejar e propor ações, discutir metas e indicadores com a equipe, avaliando cenários de risco com e construindo soluções com foco em manter a integridade e os princípios de transparência na gestão pública e otimização do serviço |              | 0 à 5                     |
| GESTÃO PÚBLICA   | Compreende os pilares da administração pública e os ambientes econômicos, sociais e políticos que estará inserido, bem como os princípios de transparência e gestão de recursos  |              | 0 à 5                     |



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| CONHECIMENTO<br>TÉCNICO/ESPECÍFICO               | Possui conhecimento específico da fiscalização de produtos de origem animal, ou conhecimentos e habilidades interessantes ao cargo construídos através de experiências pregressas  | 0 à 5     |
| DESENVOLVIMENTO<br>PROFISSIONAL E<br>CAPACITAÇÃO | Busca melhor qualificação profissional através de cursos de capacitação e atividades e está disposto à participar de cursos indicados pela Coordenação do S.I.M ou Diretoria do Consórcio, mesmo que fora do horário de trabalho ou fora do município sede (quando presencial) | 0 à 5     |
| CONHECIMENTO DO SIM-<br>CIMERP                   | Compreende as diretrizes, objetivos e fundamentos do Serviço de Inspeção Municipal executado por Consórcio Público   | 0 à 5     |
| MOTIVAÇÃO E<br>ENGAJAMENTO COM A<br>INSTITUIÇÃO  | Comprometimento com os valores e princípios da instituição, demonstrando entusiasmo e disposição para ocupar este cargo, compreendendo a identidade da instituição e as habilidade necessária e atividades rotineira inerentes ao cargo  | 0 à 5     |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO PESSOAL</b>    |  | <b>50</b> |